

DIÁRIO
OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Cipó



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO EMERGENCIAL



DECRETO EMERGENCIAL



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 065/2026

Declara situação de emergência nas áreas do Município de Cipó, Estado da Bahia, afetadas por Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas - COBRADE 1.3.2.1.4, Nível II, conforme Portaria MDR n° 260/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIPÓ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município e pelo inciso VI do art. 8° da Lei Federal n° 12.608, de 10 de abril de 2012, e demais dispositivos legais aplicáveis,

CONSIDERANDO que as chuvas intensas com ventos, que ocorreram no município de Cipó, durante o dia 27 de fevereiro do corrente ano, afetando todas áreas do município, causando elevação do nível de água nos córregos e riachos de forma repentina, provocando enxurradas, alagamentos, desmoronamentos de encostas, danos em imóveis, derrubando muros, obstrução e destruição de estradas vicinais e ruas, isolamento de comunidades;

CONSIDERANDO, que o INMET Instituto Nacional de Meteorologia e o CEMADEN Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais que emitiu o alerta de chuvas com (Potencial) para o Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o acumulado pluviométrico afetou toda área do município, causando prejuízos públicos e privados significativos, superando a capacidade de resposta do governo municipal;

CONSIDERANDO que os danos humanos, materiais e ambientais ocorridos causaram prejuízos públicos e privados significativos, que comprometeram os serviços públicos essenciais.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO a persistência das chuvas até o presente momento, representando o agravamento dos danos e ameaça à integridade física dos moradores das áreas afetadas;

CONSIDERANDO que a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, com base no Formulário de Informações de Desastre (FIDE), emitiu parecer técnico favorável à declaração da situação de emergência;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada situação de emergência nas áreas do Município de Cipó/BA afetadas por Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas - COBRADE 1.3.2.1.4, Nivel II, conforme tipificação da Portaria MDR nº 260/2022.

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos da administração municipal para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação dos cenários e reconstrução das áreas atingidas.

Art. 3º - Fica autorizada a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de apoiar as ações de socorro e assistência às populações atingidas, sob responsabilidade da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º - De acordo com os incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, no exercício das ações emergenciais, a:

I - Penetrar em residências, para prestar socorro ou promover a evacuação em situações de iminente risco;

II - Utilizar propriedade particular, em caso de iminente perigo público, assegurada posterior indenização ao proprietário, caso haja dano.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único - A omissão do agente público nas ações emergenciais será passível de responsabilização.

Art. 5º - Com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e observadas as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitação as aquisições de bens e contratações de obras e serviços destinados ao atendimento da situação de emergência, desde que sua execução seja concluída no prazo máximo de um (1) ano, vedada a prorrogação e recontração.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário e terá validade de 180 dias.

Gabinete do Prefeito de Cipó/Bahia, 01 de março de 2026.

José Marques dos Reis
Prefeito